CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTO DE PERFORMANCE COGNITIVA

De um lado,

SENSORIAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.438.931/0001-60, com sede na Avenida Dra. Nadir Aguiar, nº 1805, incubadora supera, módulo no 6U, Bairro Jardim Dr. Paulo Romeo, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.056-680, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, doravante denominada simplesmente "**SENSORIAL**" e, de outro lado,

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo, brasileiro, casado, médico, RG. n° 52314676 – CRM-RJ e CPF nº 388.748.307-34, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, ora em diante denominada simplesmente de "**CBTM"**.

No decorrer deste Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Prestação de Serviços de Treinamento ("Contrato"), **SENSORIAL** e **CBTM** se, tratados em conjunto, serão denominados como "Partes" e, em separado e indistintamente, de "Parte".

CONSIDERANDO que a **SENSORIAL** é titular do uso das marcas **Sensorial**, **Sensorial Sports, Sensorial Moove,** dos softwares **NEUROSPORTS ARENA, SENSORIAL admin, SENSORIAL MOOVE, MOOVE1, MOOVE2, TODAY, COGSCORE4, COGSCORE5**, do hardware **SENSORIAL MOOVE DISPLAY,** bem como da respectiva plataforma, destinados ao treinamento e ao desenvolvimento cognitivo, e tem consolidada expertise na utilização da neurociência e da tecnologia para promover a expansão da capacidade cerebral no esporte, indústria, meio corporativo, educação e saúde;

CONSIDERANDO que as Partes têm firmado parcerias nos últimos anos avaliação e desenvolvimento cognitivo de atletas do tênis de mesa nacional

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SENSORIAL se compromete a fornecer à CBTM os seguintes serviços:

1.1.1. Encontros mensais para condução de atividades específicas junto dos atletas e para suporte dos profissionais quanto às atividades já desenvolvidas periodicamente com até 20 atletas selecionados

1.1.2. Avalições de performance cognitiva analisando caso a caso de acordo com as limitações físicas dos atletas. As avaliações serão utilizadas sobretudo para acompanhamento individual, uma vez que a generalização será prejudicial dada a individualidade dos casos. As avaliações poderão ser utilizadas ao longo de todo o ano, sem restrição de uso para os 20 atletas acompanhados.

1.1.3. Suporte para criação de exercícios junto dos profissionais da CBTM.

1.2.Os serviços estão detalhados no ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA SENSORIAL

2.1. A **SENSORIAL** desempenhará as atividades descritas na cláusula 1.1 e no ANEXO I do presente instrumento, com todo zelo, diligência e presteza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CBTM

3.1. São obrigações da **CBTM**:

3.1.1. Realizar os pagamentos descritos na cláusula segunda deste instrumento;

3.1.2. Fornecer as condições necessárias para que os treinamentos e encontros ocorram de maneira adequada, conforme acordado previamente entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS E TRIBUTOS

4.1. Eventuais despesas com frete, transporte e alimentação de equipe serão arcadas pela **CBTM.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

5.1. A **CBTM** pagará à **SENSORIAL**, em virtude dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

5.2. O pagamento dos valores estipulados na cláusula anterior será efetuado à **SENSORIAL** todo dia 10 do mês vigente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da **SENSORIAL**, ou boleto.

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Razão Social: Sensorial Desenvolvimento de Software LTDA - ME
Nome fantasia: Sensorial Sports
Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A
Agência: 3188
C/C: 357.282-0
Chave PIX - CNPJ: 26.438.931/0001-60.

5.3. O atraso no pagamento dos valores descritos acarretará multa à razão de 2% (dois por cento) sobre o total dos valores em atraso e de juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês.

5.4. O reajuste nos valores propostos se dará de forma automática, a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Contrato, de acordo com o índice IPCA ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO, CONFIDENCIALIDADE

6.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas em razão do presente instrumento, e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto do presente contrato, durante a execução das atividades do presente instrumento e após a sua extinção.

6.2. As PARTES, por si, seus empregados, prepostos, agentes, representantes e empreiteiros, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos pela outra parte, a que venham a ter acesso ou conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, por ação ou omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo se em atendimento a este contrato ou com

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

consentimento expresso da outra parte, sob pena de, se assim não o fizerem, responder por perdas e danos.

6.3. As PARTES se comprometem a dispensar às respectivas informações confidenciais com o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

6.3.1. Para os fins deste contrato, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

6.4. A **CBTM** não pode, em qualquer hipótese ou após a extinção do presente instrumento, reproduzir as marcas, desenhos industriais, softwares, mídias patentes, estratégias de comercialização ou fabricação, que sejam de titularidade da **SENSORIAL**, independentemente de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

6.5. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a parte receptora deverá manter absoluto sigilo, até que haja expressa manifestação da parte reveladora.

6.5.1. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, as PARTES comunicarão imediatamente uma à outra , o que não excluirá a sua responsabilização pela falha na proteção de informação sigilosa.

6.5.2. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade por qualquer das PARTES importará na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, e na responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

6.6. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

6.6.1. A informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

6.6.2. Houve prévia e expressa anuência das PARTES, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

6.6.3. A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

6.6.4. Divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS USUÁRIOS

7.1. As PARTES manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais do usuário que obtiver em decorrência dos treinamentos e avaliações aplicados por meio da plataforma.

7.2. As PARTES não divulgarão a terceiros os dados obtidos com as sessões de treinamento e avaliação, exceto se o usuário expressamente autorizar.

7.3. As PARTES reconhecem que o objeto do tratamento de dados pela SENSORIAL está limitado àqueles obtidos durante as sessões de uso da plataforma, sendo sua natureza e a finalidade relacionados unicamente à disponibilização de relatórios à **CBTM.**.

7.4. A **SENSORIAL** conservará todos os registros relativos aos usuários da **CBTM** que obtiver em durante às sessões de treinamento e a avaliação. Os dados referidos serão disponibilizados única a exclusivamente à **CBTM**, na medida em que sejam aplicáveis ao tratamento, via relatório emitido pela **SENSORIAL**.

7.1. A **CBTM** reconhece que o tratamento dos demais dados pessoais a ela fornecidos
7.5. A **CBTM** se compromete a cientificar o usuário, via o aplicador de treinamentos capacitado, de que a utilização da plataforma de treinamentos e avaliação promove a coleta de dados pessoais, especificando quais informações serão coletadas, os fins a que se destinação e requerendo seu expresso consentimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por mútuo acordo entre as PARTES,

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

a qualquer tempo, desde que de forma expressa e formal.

8.2. Na ocorrência de rescisão unilateral por qualquer das partes no prazo inferior a 12 (doze) meses após a assinatura do presente contrato, a parte responsável pela rescisão obriga-se a pagar à outra, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, o valor correspondente a 10% (dez por cento) da soma dos pagamentos restantes até o término do prazo em que completaria o prazo de 12 (doze) meses de vigência.

8.2.1. A notificação deverá ser realizada por escrito via extrajudicial ou qualquer outro meio idôneo.

8.3. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato e passando o mesmo a vigorar por prazo indeterminado, a sua rescisão poderá ser solicitada através de notificação expressa entregue à parte contrária, via extrajudicial ou qualquer outro meio idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo-se o compromisso dos pagamentos referentes a este prazo.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, nos casos de requerimento de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial da parte contrária ou ainda pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, imputando-se à parte infratora, neste último caso, a responsabilização pelas perdas e danos que ensejar.

8.5. Ocorrido o encerramento do contrato, a **CBTM** não terá acesso ou uso do das Avaliações ou treinamentos na forma licenciada, nem poderá reivindicar a prestação de serviços pela **SENSORIAL**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. MEIO AMBIENTE: A **SENSORIAL** é uma empresa que zela pelo cumprimento das normas e legislação dos países em que atua e, em razão disso, a **CBTM**, sem prejuízo do cumprimento das normas pertinentes a sua atividade, obriga-se a executar o presente contrato, respeitando todas as normas relacionadas ao meio ambiente e cooperar para a preservação e manutenção de um ambiente seguro, com relação a pessoas, coisas e/ou produtos que serão manuseados nas dependências da **CBTM**, obrigando-se a reparar todos os danos causados à **SENSORIAL** e/ou terceiros decorrentes da falta de

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

observância de tais regulamentos.

9.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL: A **CBTM** se compromete a cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicadas à modalidade de trabalho exercida para alcançar o objeto do presente contrato, responsabilizando-se exclusivamente pela observância e cumprimento de toda àquela legislação, bem como pelo respeito e cumprimento de todas as regras contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, a não utilização de mão-de-obra infantil, e também respeito e repúdio à todo e qualquer trabalho forçado ou escravo.

9.3. NOVAÇÃO: O não exercício de qualquer direito que assista às partes na hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, não será interpretado como sua renúncia, podendo vir a ser exercido a qualquer tempo, e nem importará em novação, sendo vedada, portanto, sua invocação como precedente para a repetição do fato tolerado.

9.4. INVALIDADE DE CLÁUSULAS: Na hipótese de qualquer das disposições previstas neste contrato ser declarada ilegal inválida ou inexequível as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as PARTES se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível, sem prejuízo da faculdade de a parte adimplente rescindir o contrato.

9.5. ALTERAÇÕES: Qualquer mudança, alteração ou modificação feita a este contrato não terá efeito a não ser que sejam feitas por escrito e assinadas por representantes autorizados pelas PARTES e por duas testemunhas. Os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

9.6. PARTES: Este contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contratuais acarretará, após prévia

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

notificação ou interpelação, facultada à Parte inocente, de forma sucessiva: (i) suspensão da execução do presente Contrato, o que faculta a **CBTM** a retenção de pagamentos, cujas notas fiscais não tenham sido emitidas até a data da notificação; (ii) e à **SENSORIAL** a suspensão dos serviços objeto deste Contrato;

10.2. Em caso de descumprimento do presente Contrato, por qualquer uma das Partes, a Parte Infratora fica sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, devendo os valores serem pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação que constará a quebra do Contrato, sob pena sob pena de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo, sem prejuízo de ingresso de ação judicial específica e medida extrajudicial pertinente para reaver eventuais danos suplementares causados;

10.3. Caso a Parte que der motivo ao descumprimento contratual não a cumpra no prazo estabelecido pela notificação, a resolução do Contrato se a Parte inocente julgar pertinente.

10.4. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente contrato serão realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, para dirimirem quaisquer questões concernentes ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas para os fins do art. 784, inciso III, do CPC.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2023.

SENSORIAL	CBTM
Representada por	Representada por
Milton Augusto Vendramini de Ávila	Alaor Gaspar de Azevedo
CPF: 317.446.618-04	CPF: 388.748.307-34

Testemunhas:

Nome: Caio Margarido Moreira	Nome: Sandro José Abrão
CPF: 326.373.378-85	CPF: 257.299.078-42

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Encontros mensais e suporte

Os encontros mensais compreenderão condução de atividades específicas junto dos atletas e suporte dos profissionais quanto às atividades cognitivas. Neste encontros poderão estar presentes os atletas selecionados pela CBTM em número máximo de 20. Durante os encontros serão discutidos eercícios propostos tanto pela Sensorial quanto pela equipe da CBTM para formar um banco de exercícios a serem aplicados por demais profissionais.

O primeiro encontro será para setup do trabalho e alinhamento junto dos treinadores, com possível avaliação dos atletas, de acordo com calendário. No setup apresentaremos as ferramentas que podem ser utilizadas e a proposta específica de trabalho junto dos profissionais indicados pela gestão para estarem envolvidos no projeto.

Avaliação de Performance Cognitiva

A avaliação contida no app SENSORIAL MOOVE compreende três níveis diferentes de tarefas de resposta a estímulos visuais. A avaliação tem duração total de 25 minutos e pode ser realizada coletivamente.

A partir da avaliação determinaremos a performance das atletas em:

1. **Atenção**
2. **Reação**
3. **Tomada de decisão**
4. **Controle de impulsividade**
5. **Tempos de reação e decisão**
6. **Performance Cognitiva Geral**

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

Sensorial Moove

O **Sensorial Moove** (http://sensorialsports.com/) é o único aplicativo para celular que une as principais tarefas de treinamento cognitivo a exercícios físicos. Nele são encontrados mais de **70 exercícios de estimulação cognitiva** que desenvolvem capacidades como: atenção, memória, raciocínio, flexibilidade cognitiva, controle de impulsividade, tomada de decisão, reação, entre outras.

O **Sensorial Moove** também pode ser utilizado em tablets e associado de maneira mais direta à preparação física. Sendo utilizada por diversos centros de alto rendimento esportivo de referência.

CNPJ: 26.438.931/0001-60
Av. Doutora Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2 – Open Space
Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, Ribeirão Preto, SP, Brasil

Clicksign e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

23-04-17-Contrato Sensorial CBTM 2023.pdf

Documento número #e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53

Hash do documento original (SHA256): 7af45cfd7fd8c0a3ee0caaa318392e75ab6368e04e7798bc265aed0a8a51c0c5

Assinaturas

Alaor Gaspar Pinto Azevedo
CPF: 388.748.307-34

Assinou como contratante em 17 abr 2023 às 19:59:43

Milton Augusto Vendramini de Ávila
CPF: 317.446.618-04

Assinou como contratada em 18 abr 2023 às 09:11:03

Sandro José Abrão
CPF: 257.299.078-42

Assinou como testemunha em 17 abr 2023 às 17:15:37

Caio Margarido Moreira
CPF: 326.373.378-85

Assinou como testemunha em 17 abr 2023 às 21:52:06

Log

17 abr 2023, 17:10:04	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2023 (17:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 abr 2023, 17:10:09	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
17 abr 2023, 17:10:09	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: milton.avila@sensorial.life para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milton Augusto Vendramini de Ávila e CPF 317.446.618-04.

17 abr 2023, 17:10:09	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: sandro@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro José Abrão e CPF 257.299.078-42.
17 abr 2023, 17:10:09	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: caio.moreira@sensorial.life para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Margarido Moreira e CPF 326.373.378-85.
17 abr 2023, 17:15:37	Sandro José Abrão assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandro@cbtm.org.br. CPF informado: 257.299.078-42. IP: 187.123.2.111. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 abr 2023, 19:59:43	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 abr 2023, 21:52:06	Caio Margarido Moreira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail caio.moreira@sensorial.life. CPF informado: 326.373.378-85. IP: 177.103.57.180. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 abr 2023, 09:11:04	Milton Augusto Vendramini de Ávila assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail milton.avila@sensorial.life. CPF informado: 317.446.618-04. IP: 189.63.226.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.2199785 e longitude -47.8172544. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 abr 2023, 09:11:06	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e16dadce-bd9b-4590-a69b-89d40ddc4e53, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.